

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

ATO CONJUNTO PGE/CGPGE/MS/Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

* Publicado no DOE nº 6.693, de 22.3.2006, p. 12

*Expede o Modelo de Relatório de Atividades dos
Procuradores do Estado e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando as disposições contidas no § 2º do art. 34 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado (ATO CGPGE/MS/Nº 003, de 30.9.2005), bem como a necessidade de padronizar o Relatório de Atividades dos Procuradores do Estado e de uniformizar procedimentos no âmbito da Corregedoria-Geral,

RESOLVEM:

Art. 1º. Expedir Modelo de Relatório de Atividades dos Procuradores do Estado, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O Modelo de Relatório de Atividades deverá ser utilizado por todos os Procuradores do Estado, inclusive Chefes de Especializadas e de Procuradorias Regionais, exceto pelo Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado que, em razão da peculiaridade do serviço, terá relatório específico.

Art. 2º. O Relatório de Atividades será entregue diretamente à Chefia imediata até o dia 5 do mês subsequente ao período informado e esta, depois de apor o seu “*de acordo*”, o encaminhará à Corregedoria-Geral até o dia 10 de cada mês.

§ 1º. O Relatório de Atividades deverá ser acompanhado de fotocópia de um trabalho realizado no período pelos Procuradores do Estado em estágio probatório, podendo o Corregedor-Geral solicitar cópias de trabalhos dos demais Procuradores do Estado para serem analisados.

§ 2º. A irregularidade no preenchimento do Relatório de Atividades ou erro na quantificação dos trabalhos informados pelo Procurador deverá ser resolvido perante a Chefia imediata antes do seu encaminhamento à Corregedoria-Geral.

§ 3º. A Chefia imediata informará, no encaminhamento, se houve descumprimento do prazo previsto no *caput*, se foi justificado o atraso e as irregularidades constatadas, bem como os Procuradores do Estado que não apresentaram o Relatório de Atividades.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

§ 4º. No encaminhamento, poderá, também, fazer observações/comentários sobre fatos que acarretaram, ou acarretam, alteração na rotina de trabalho da Especializada, Regional ou Coordenadoria, destacando as dificuldades enfrentadas, os assuntos mais importantes em debate, a quantidade de novas ações sobre determinada matéria, as ações vitoriosas em decorrência da atuação dos Procuradores do Estado e outras informações que entender oportunas e convenientes.

Art. 3º. Em nenhuma hipótese será recebido Relatório de Atividades que não seja por meio do encaminhamento do Chefe da respectiva Procuradoria Especializada, Regional ou Coordenadoria.

Art. 4º. A Corregedoria-Geral encaminhará o Modelo de Relatório de Atividades a cada Procurador do Estado, por intermédio de *e-mail*, logo após a sua publicação.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2006.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2006.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

Maria Sueni de Oliveira
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

ANEXO ÚNICO DO ATO CONJUNTO PGE/CGPGE/MS/Nº 001/2006

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROCURADOR DO ESTADO

PROCURADOR(A) DO ESTADO: _____

LOTAÇÃO: _____

REFERÊNCIA (MÊS E ANO): _____

ESPÉCIE	QUANTIDADE
ADMINISTRATIVO	
Anotação – Anexo único -Res. PGE/MS/Nº 084/2003	
Autorização de despesa e emissão de empenhos/pagamentos	
Despacho c/ cunho decisório	
Despacho de expediente	
Despachos e documentos assinados de competência da COPGE	
Inscrição em dívida ativa – tributária/não tributária	
Justificativa/informação p/ Tribunal de Contas/MS	
Lavratura de atas	
Lavratura de escritura pública	
Manifestação jurídica	
Manifestação – análise da legalidade p/inscrição em dívida ativa (tributária/não tributária)	
Manifestação/informação ao MPE/MPF	
Minuta de contrato e de termo aditivo	
Minuta de despachos e ofícios	
Ofício expedido	
Parecer	
Parecer/manifestação/voto p/ CSPGE – CECA – CDI – CRASE – COTEPE/CONFAZ –TAT	
Parcelamento de débito fiscal tributário/não tributário	
Pedido de autorização p/ adjudicar/arrematar	
Pedido de autorização p/ não recorrer – PDIR	
Pedido de autorização p/ recorrer - PIR	
Precatórios recebidos/analísados/inscritos	
Processos administrativos recebidos	
Processos administrativos analisados/devolvidos	
Outros	
JUDICIAL	
Acompanhamento de processos (somente p/ PRB)	
Agravo	
Agravo de Instrumento/Regimental	
Agravo retido	
Apelação	
Audiência	
Alegações finais – memoriais	
Contestação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

Contestação de ação trabalhista	
Contra-razões de recursos (todas)	
Embargos à execução	
Embargos de declaração	
Embargos infringentes	
Impugnação à exceção de pré-executividade	
Impugnação a embargos à execução fiscal	
Impugnação ao valor da causa	
Informação em Ação Direta de Inconstitucionalidade	
Informação em mandado de segurança	
Manifestação sobre pedido de tutela antecipada	
Manifestação sobre o ingresso do Estado em Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade	
Pedido de suspensão de liminar	
Petição – Res. PGE/nº 084/2003 – art. 2º, § 1º, II	
Petições diversas (impulso processual)	
Petições em Inventário/Arrolamento	
Processos de Inventário/Arrolamento analisados	
Reclamação	
Recurso adesivo	
Recursos Extraordinário – Especial - Revista	
Recursos trabalhistas (exceto Recurso de Revista)	
Outros	
PETIÇÕES INICIAIS	
Ação rescisória	
Ações relativas a imóvel (desapropriação, demarcatória, divisória, discriminatória, demolitória, retificação de registro imobiliário e suscitação de dúvidas)	
ADIN – ADPF – ACP	
Cautelar fiscal	
Cautelar inominada	
Execução fiscal	
Execução de sentença	
Mandado de segurança	
Reparação de danos	
Outros	
NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Autorização específica com base em PDIR (s)	
Despacho genérico em Man. PGE/____/____/____	
Súmula Administrativa nº 01, de 9.7.2003	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

Súmula Administrativa nº 02, de 17.7.2003	
Súmula Administrativa nº 04, de 5.8.2003	
Súmula Administrativa nº 05, de 25.7.2005	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “a”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “b”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “c”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “d”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “e”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “f”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “h”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “i”	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, I, “j”	
NÃO IMPUGNAÇÃO	
Laudo de avaliação – Res. nº 084/2003 – art. 2º, inc. II	
Laudo de perícias – Res. nº 084/2003 – art. 2º, inc. II	
NÃO INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
Res. nº 084/2003 – art. 2º, V	
Autorização específica – Man/PGE/____/Nº____/_____	
SUSPENSÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS	
Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. III, “a”	
Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. III, “b”, nº 1	
Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. III, “b”, nº 2	
Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. III, “c”	
Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. III, “d”	
SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA	
Por dinheiro – Res. nº 084/2003, art. 2º, inc. IV	
Por fiança bancária – Res. nº 084/2003, art. 2º, inc.IV	
OUTROS	
Diligência externa: Fórum – TJMS – TRT – TER – TCE -Tribunais Superiores (todos) - Cartórios Extrajudiciais -MPE – MPF - Secretarias de Estado – Outros	
Eventos programados/realizados (ESAP)	
Participação em cursos – simpósios – seminários –congressos (no horário de expediente)	
Pessoas atendidas (externa)	
Reuniões em órgãos colegiados (CSPGE – CECA – CDI- CRASE – COTEPE/CONFAZ – TAT)	
Reunião diversa	
Viagens a serviço	
OBSERVAÇÃO	
Incluir neste campo “outros feitos não relacionados” que mereçam ser destacados, bem como informação s/ período de férias e licenças	
ANEXOS*	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL – CGPGE/MS

LOCAL E DATA _____ (MS). / /

ASS.: PROCURADOR DO ESTADO _____

RESERVADO À CHEFIA IMEDIATA**

* Peça processual, manifestação ou parecer.

** Para a Chefia imediata apor o seu “de acordo”, com data e assinatura, ou efetuar qualquer comentário sobre a atuação/trabalho do Procurador do Estado.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2006.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

Maria Sueni de Oliveira
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado